

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.238, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

RECONHECE E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO", NESTE MUNICÍPIO.

O **Prefeito Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de Itapemirim a "Associação de Moradores e Amigos do Bairro Santo Antônio AMABSA", sociedade civil, sem fins lucrativos ou políticos, de caráter recreativo e cultural, sem distinção de cor, raça, credo político ou religioso, com personalidade de direito privado, fundada no dia 01 de março de 2004, inscrita sob o CNPJ nº 34.864.105/0001-00, com sede e foro neste Município, situada à Rua Argentino Fonseca, nº 337.
- **Art. 2º.** A Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:
 - I. altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
- **II.** modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de 30 (trinta dias) contados da averbação do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, e não o comunique ao órgão competente do Município;
- III. seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para qual foi criada:
 - IV. utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes;
 V. promova atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.
- **Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal responsável por adotar no que lhe couber, as providências necessárias ao cumprimento desta legislação.
- **Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal atribuirá competência a um de seus órgãos a fim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento desta Lei.
 - Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 18 de agosto de 2021.

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito de Itapemirim